



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no sentido de possibilitar a devida agilidade para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial através de pintura, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) - sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI (DESONERADA) de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo e seus anexos. Considerando sempre os valores das tabelas referentes ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e reforma predial em espaços públicos, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de pinturas, dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SICRO	SERVIÇO	1	1.230.105,57

As áreas base das edificações foram obtidas a partir dos cadastros municipais existentes. Considerando a inexistência de levantamento individualizado das superfícies verticais de cada prédio, para fins de estimativa preliminar dos quantitativos de pintura foi adotado coeficiente de proporcionalidade de 2 vezes a área construída, critério usualmente empregado em estimativas expeditas de serviços de pintura na engenharia civil, visando representar as superfícies internas e externas passíveis de pintura. Sendo área total $16.194,43 \times 2(\text{coeficiente}) = 32.388,86\text{m}^2$

(49) 3543-0191

engenharia@anitagaribaldi.sc.gov.br

anitagaribaldi.atende.net

Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



PRÉDIO	ÁREA (M²)
PREFEITURA/PÁTIO	1.154,00
AGRICULTURA	218,84
SEC. EDUCAÇÃO	235,20
SEC. ASS. SOCIAL	240,83
RODOVIÁRIA	689,41
BOMBEIRO	482,88
ARQUIBANCADA/VESTIÁRIOS/BANHEIROS/PRAÇA - ESTÁDIO	563,05
CASA DE BARRO	273,65
CRAS	176,56
UBS BORGES	1.500,00
UBS COOPERCAMPOS	299,82
UBS ESTIVA	118,50
GINÁSIO	1.470,00
RECICLAGEM	375,00
ESCOLA ANTIGA BAIRRO BORGES	1.118,48
CRECHE ANIR DALMORA	1.768,88
BATALHÃO PM	605,97
CASA PM	157,36
ESCOLA ESTIVA	531,00
IGREJA/MUSEU	126,40
BOMBEIRO	482,88
20 EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	660,00
EEB JOSÉ BORGES	1.768,88
ESCOLAS INTERIOR	1.176,84

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO									
1.230.105,57									
1.			PINTURA						1.230.105,57
1.1.			PINTURA EM MADEIRA						308.115,32
1.1.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	6.477,77	2,55	BDI 1	3,12	20.210,64
1.1.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	3.238,89	31,12	BDI 1	38,11	123.434,10
1.1.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	6.477,77	20,73	BDI 1	25,39	164.470,58
1.2.			PINTURA EM METAL						357.395,51
1.2.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	3.238,89	12,34	BDI 1	15,11	48.939,63
1.2.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.619,45	30,61	BDI 1	37,49	60.713,18
1.2.3.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3.238,89	62,46	BDI 1	76,49	247.742,70
1.3.			PINTURA EM ALVENARIA						564.594,74
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	22.672,20	1,86	BDI 1	2,28	51.692,62
1.3.2.	SINAPI	98130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	2.834,03	23,47	BDI 1	28,74	81.450,02
1.3.3.	Composição	CP01	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO	M2	2.834,03	21,10	BDI 1	25,84	73.231,34
1.3.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11.336,10	4,38	BDI 1	5,36	60.761,50
1.3.5.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22.672,20	10,71	BDI 1	13,12	297.459,26

(49) 3543-0191

engenharia@anitagaribaldi.sc.gov.br

anitagaribaldi.atende.net

Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação técnica desta contratação está vinculada ao Estudo Técnico Preliminar Nº 0002/2026 do setor de engenharia do município, que é anexo deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços.

Os serviços abrangem a pintura de áreas internas e externas dos prédios públicos municipais, incluindo todas as etapas necessárias à adequada execução, tais como preparo das superfícies (limpeza, lixamento, aplicação de selador e correção de imperfeições), aplicação de pintura em demãos suficientes para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado, bem como a proteção das áreas não contempladas e a limpeza final dos locais.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

A contratação será realizada em lote único, contemplando de forma integrada o fornecimento de materiais e a execução dos serviços, garantindo maior controle de qualidade, padronização dos insumos, eficiência na execução e adequada responsabilização da empresa contratada.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso das edificações e a obtenção de resultados duráveis e de qualidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação do setor responsável, podendo ocorrer por meio de Ordem de Serviço, solicitação formal ou outro instrumento equivalente.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, salvo situações emergências ou devidamente justificadas, que poderão ter prazo reduzido.

Nenhum serviço poderá ser executado sem prévia ciência da Administração.



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA**



Após a execução dos serviços, a fiscalização realizará a medição das áreas efetivamente executadas, para fins de registro, controle e posterior pagamento.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução, incluindo preparo das superfícies (limpeza, lixamento, aplicação de selador e correção de imperfeições), aplicação de pintura em demãos suficientes para garantir cobertura uniforme e acabamento adequado, bem como a proteção das áreas não contempladas e a limpeza final dos locais.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança do trabalho, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores e dos usuários das edificações.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução;

5.1.2 Realizar a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, para a devida correção;

5.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade dos serviços executados;

5.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;

5.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;

5.1.7 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

5.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.2.1 Executar os serviços conforme as solicitações da Administração, obedecendo às especificações técnicas e às normas aplicáveis;

5.2.2 Iniciar os serviços no prazo estabelecido e garantir a sua execução dentro dos padrões de qualidade exigidos;



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA**



5.2.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa dos serviços;

5.2.4 Arcar com todos os custos de transporte, deslocamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários à execução do objeto;

5.2.5 Indicar preposto responsável pela execução do contrato, mantendo atualizados seus contatos;

5.2.6 Atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo o devido ressarcimento;

5.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9 Cumprir as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pela proteção de seus empregados e terceiros;

5.2.10 Não executar serviços sem a prévia ciência da Administração;

5.2.11 Manter o local dos serviços limpos e organizados durante e após a execução.

5.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços;

5.3.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

5.3.3 O fiscal do contrato poderá solicitar correções, ajustes ou paralisação dos serviços, caso verifique desconformidades com as especificações;

5.3.4 Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas formalmente à CONTRATADA;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



6.1 A medição dos serviços será realizada com base nas composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando a execução efetiva dos serviços por unidade de medida (metro quadrado – m²).

Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as áreas efetivamente executadas e concluídas, devidamente verificadas em campo pela fiscalização, contemplando todas as etapas necessárias à execução dos serviços, tais como preparo de superfície, aplicação de demãos e acabamento final.

Não serão consideradas, para fins de medição:

Serviços não concluídos;

Áreas executadas em desacordo com as especificações técnicas;

Retrabalhos decorrentes de falhas na execução.

As medições deverão ser formalizadas por meio de **Boletim de Medição**, elaborado pela fiscalização, contendo o quantitativo executado no período e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

Os valores a serem pagos corresponderão ao produto entre os quantitativos medidos (m²) e os respectivos preços unitários contratados, os quais incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, condicionado:

À aprovação da medição pela fiscalização;

À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

Ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Não será admitido pagamento antecipado, sendo vedado o pagamento de serviços não executados ou não aprovados pela fiscalização.

Eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, não sendo objeto de medição ou pagamento até sua regularização.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



7. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE EMPRESAS

7.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Regime de Execução

7.1.2 O regime de execução do objeto será por Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.1.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.1.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

7.1.5 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.1.6 Valor global: conforme valor estimado da contratação;

7.1.7 Custos unitários: itens constantes da planilha orçamentária.

7.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(49) 3543-0191

engenharia@anitagaribaldi.sc.gov.br

anitagaribaldi.atende.net

Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



- 7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA**



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



7.6.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.6.3 Registro ou inscrição do responsável técnico da proponente na entidade profissional competente, em plena validade;

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.7.1 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho regional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.7.2 Para o engenheiro civil, arquiteto:

7.7.3 Serviços de: execução de pintura com área mínima de 32.388,86m²;

Serviços de: execução de pintura com área mínima de 32.388,86m².

7.7.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.5 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(49) 3543-0191

engenharia@anitagaribaldi.sc.gov.br

anitagaribaldi.atende.net

Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



7.8.1 Declaração conjunta que a licitante:

- a) Nos termos do art. 63, Inciso I da Lei federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira reponsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) Não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público de ativa do Município de Anita Garibaldi, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54 Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- d) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº14.133/2021;
- e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



- h) Seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;
- i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

7.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.9.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84, da Lei 14.133/21), renovando seus quantitativos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO									1.230.106,57
1.			PINTURA						1.230.106,57
1.1.			PINTURA EM MADEIRA						308.116,32
1.1.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	6.477,77	2,55	BDI 1	3,12	20.210,64
1.1.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	3.238,89	31,12	BDI 1	38,11	123.434,10
1.1.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	6.477,77	20,73	BDI 1	25,39	164.470,58
1.2.			PINTURA EM METAL						357.396,51
1.2.1.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	3.238,89	12,34	BDI 1	15,11	48.939,63
1.2.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.619,45	30,61	BDI 1	37,49	60.713,18
1.2.3.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3.238,89	62,46	BDI 1	76,49	247.742,70
1.3.			PINTURA EM ALVENARIA						564.594,74
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	22.672,20	1,96	BDI 1	2,28	51.692,62
1.3.2.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	2.834,03	23,47	BDI 1	28,74	81.450,02
1.3.3.	Composição	CP01	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO	M2	2.834,03	21,10	BDI 1	25,84	73.231,34
1.3.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11.336,10	4,38	BDI 1	5,36	60.761,50
1.3.5.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22.672,20	10,71	BDI 1	13,12	297.459,26

A estimativa de quantitativos para os serviços de pintura predial foi realizada com base na área construída dos prédios públicos municipais, adotando-se coeficiente entre 2,0 e 3,0 vezes a área construída, considerando a necessidade de pintura de paredes internas e externas, tetos e demais superfícies internas e externas, incluindo paredes, tetos e demais elementos, conforme práticas usuais de engenharia.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, em razão da natureza sob demanda tendo em vista a natureza sob demanda da contratação, podendo variar conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência.

Os valores unitários foram estimados com base em composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), contemplando os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos necessários à execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC**

**ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA**



Destaca-se que, além da aplicação da pintura, a estimativa considera também as etapas de preparo das superfícies, tais como limpeza, lixamento, aplicação de selador e correção de imperfeições, indispensáveis à adequada execução e durabilidade dos serviços.

Os quantitativos apresentados não geram obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições de custos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotando-se como referência serviços de pintura predial interna e externa, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução completa dos serviços. Foi utilizado a tabela SINAPI não desonerada de 02/2026, sendo utilizado o BDI de 22,47%, conforme o orçamento estimado em anexo no item 9.

Os valores unitários considerados contemplam, além da aplicação da pintura, as etapas de preparo das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, aplicação de selador e correção de imperfeições, garantindo a adequada execução e durabilidade dos serviços.

Para fins de estimativa, foram considerados quantitativos aproximados, tendo em vista a natureza sob demanda da contratação, o que implica variação conforme as necessidades da Administração Municipal.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.230.105,57, conforme orçamento em anexo, podendo sofrer variações conforme os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas no momento da contratação, visto que o Edital será para Registro de Preços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
ANITA GARIBALDI - SC

ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE ENGENHARIA



13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Responsável pela demanda:	Rafael Demertine de Almeida
Cargo:	Secretário de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Ambiental
Matrícula:	349797
E-mail:	rafael.demertine@gmail.com
Local e data de assinatura:	Anita Garibaldi/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica do servidor:	

(49) 3543-0191

engenharia@anitagaribaldi.sc.gov.br

anitagaribaldi.atende.net

Praça Paulino Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC